



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Rua Benjamin Constant, 946, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-062
- <http://www.sefaz.ac.gov.br/>

PARECER Nº 14/2025/SEFAZ - DIPROJ/SEFAZ - DETI/SEFAZ - DITI
PROCESSO Nº 0715.007435.00030/2025-47

0017356091

INTERESSADO: SELIC- DIPREG
ASSUNTO: Análise e Parecer de Proposta de Preços

PARECER TÉCNICO. Pregão Eletrônico SRP nº 444/2025 - Comprasgov nº 90444/2025. Aquisição de equipamentos e suprimentos de tecnologia da informação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC.

RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação técnica deste Departamento de Tecnologia da Informação - DETI/SEFAZ, motivada pelo Ofício 10335 (0017839153), que solicita a elaboração de Parecer Técnico referente as especificações apresentadas nas propostas, conforme especificado no Memorando 2928 (0017838344).
2. O objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 444/2025 - Comprasgov nº 90444/2025 é "Aquisição de equipamentos e suprimentos de tecnologia da informação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC."
3. O processo recepcionado neste Departamento de Tecnologia da informação no dia 20 de outubro de 2025 - 09h10min, instruído com os seguintes documentos:
 - a) Proposta DE PREÇO DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (0017838097);
 - b) Proposta DE PREÇO JOEL SILVA GOMES (0017838102);
 - c) Proposta DE PREÇO R & C TECNOLOGIA LTDA (0017838109);
 - d) Proposta DE PREÇOS HKA TECNOLOGIA DO BRASIL (0017838113);
 - e) Proposta DE PREÇOS SL DA SILVA JUNQUEIRA (0017838118);
 - f) Proposta DE TEMMAX COMERCIAL, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (0017838124);
 - g) Planilha COMPARATIVA DE PREÇOS N 444 2025 SEFAZ (0017838316).

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER TÉCNICO

4. O parecer técnico, no âmbito do procedimento licitatório, tem por finalidade principal fornecer subsídios especializados e fundamentados à Administração Pública, possibilitando a aferição da estrita conformidade das propostas apresentadas às disposições estabelecidas no instrumento convocatório, seja quanto aos valores ofertados, seja quanto às especificações técnicas do objeto licitado.

5. Trata-se de uma manifestação de caráter opinativo e de natureza subsidiária, destinada a orientar a decisão administrativa, com vistas a assegurar que o certame se desenvolva em consonância com a legalidade, a eficiência e a supremacia do interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações públicas no Brasil, especifica no seu artigo 59 os fundamentos para a desclassificação de propostas, destacando que estas devem ser rejeitadas quando apresentarem vícios insanáveis e não atenderem às especificações técnicas detalhadas no edital.

7. Mais que a obediência literal às normas, pondera-se os princípios da isonomia, segurança jurídica, economicidade e eficiência administrativa que demandam a contratação estrita ao objeto e às especificações pactuadas para garantia da prestação continuada e segura do serviço público essencial.

8. Ademais, o Tribunal de Contas da União (TCU), em seu **Acórdão nº 214/2025**, reforça que a desclassificação de propostas deve ser precedida, quando aplicável, da concessão de oportunidade para a demonstração da exequibilidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa, princípios constitucionais insculpidos **no art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88**.

ANÁLISE TÉCNICA

9. Com fulcro na análise do **Termo de Referência e das Propostas Técnicas e Comerciais apresentadas**, este parecer tem por propósito consolidar a avaliação quanto à conformidade da proposta em relação às especificações técnicas e às disposições legais aplicáveis.

10. O edital, amparado pelo Termo de Referência, estabelece requisitos e especificações técnicas objetivas relativas aos equipamentos pleiteados. Tais balizas técnicas são imprescindíveis não apenas para garantir a segurança operacional e a confiabilidade dos equipamentos a serem adquiridos, mas também para assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais e a necessária economicidade a ser observada em todas as fases da contratação.

11. **Análise das propostas:**

a) R & C TECNOLOGIA LTDA (0017838109)

- **ITEM 04 - Bateria Selada - VRLA 12V/7AH:** O item ofertado **ATENDE as especificações técnicas do edital**.
- **ITEM 10 - Conector keystone Cat6 - Fêmea:** O item ofertado **ATENDE as especificações técnicas do edital**.
- **ITEM 16 - Projetor de Curta Distância:** O item ofertado **ATENDE as especificações técnicas do edital**.

b) DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (0017838097)

- **ITEM 09 - Conector Keystone CAT5e Fêmea:** O item ofertado **ATENDE as especificações técnicas** do edital.
 - Entendemos que o **valor é EXEQUÍVEL**, uma vez que o preço está de acordo com o ofertado em sites especializados em venda na internet, como pode ser verificado no endereço eletrônico (<https://www.unicaserv.com.br/conector-femea-keystone-rj45-cat5e-branco-soho-plus-furukawa?srsltid=AfmBOor8fTtkaeucJNwTdeso1k8cY-TmGip755HMTGSGZdTxt9uU3rnN>).

c) SL DA SILVA JUNQUEIRA (0017838118)

- **ITEM 07 - Cabo de Rede CAT.5e:** O edital exige: *Cabo de Rede CAT.5e*, no entanto a proposta da licitante oferece: *Conector Keystone CAT5E - FÊMEA*. Pela marca proposta, foi possível identificar o cabo de rede conforme poderá ser observado no link - <https://www.rsconnect.com.br/127-cabo-cat5e/p>. Caso seja este o cabo proposto pelo licitante para o item, **ATENDE as especificações técnicas do edital**. Sendo assim, *recomendamos que seja solicitada a manifestação da licitante para esclarecer quanto ao que foi proposto para o supracitado item*.

- Entendemos que o **valor é EXEQUÍVEL**, uma vez que o preço está de acordo com o ofertado em sites especializados em venda na internet, como pode ser verificado no endereço eletrônico (<https://www.rsconnect.com.br/127-cabo-cat5e/p>).
- **ITEM 08 - Cabo de Rede CAT.6:** O item ofertado **NÃO ATENDE as especificações técnicas do edital**.
- O modelo ofertado pelo licitante (DEKO/764-J) não foi localizado no site do fabricante (<https://deko.com.br/categoria-produto/rede/>), o que inviabilizou a análise técnica.
- **ITEM 19 - Rack de Parede:** A licitante apresentou em sua proposta somente a Marca do item, não sendo possível identificar o modelo do Rack. Considerando que a marca remete a uma fábrica de Racks, *recomendamos que seja solicitada a manifestação da licitante para esclarecer quanto ao modelo ofertado para o item, afim de possibilitar a avaliação da proposta.*
- d) **JOEL SILVA GOMES (0017838102)**
- **ITEM 11 - Conector RJ-45 Cat5e - Macho:** O item ofertado **ATENDE as especificações técnicas do edital**.
 - **ITEM 14 - Case Para SSD M.2 Externo Tipo C/usb 3.1 para Nvme:** O item ofertado **ATENDE as especificações técnicas do edital**.
- e) **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL (0017838113)**
- **ITEM 20 - Scanner de Mesa:** O item ofertado **ATENDE as especificações técnicas do edital**.
- f) **TEMMAX COMERCIAL, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (0017838124)**
- **ITEM 22 - Testador e localizador de cabos de rede:** **NÃO ATENDE as especificações técnicas do edital**, conforme segue:
 - O edital exige:** Display LCD: 128*64 dot-matrix com luz de fundo; Fonte de alimentação: bateria de lítio 3.7v 1400mAh; Tensão Proteção: DC48V, 5mA; Aviso de bateria fraca: 3,5v+/-0,1v. O equipamento proposto pela licitante **não apresenta nenhuma dessas características**.

CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, e considerando a análise técnica apresentamos a seguir tabela contendo o resumo da análise das proposta recebidas quanto ao atendimento ou não ao edital e exequibilidade dos valores propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA PROPONENTE	ESPECIFICAÇÃO ATENDE?	VALOR INEXEQUÍVEL?
4	BATERIA SELADA - VRLA 12V/7AH	R & C TECNOLOGIA	SIM	SIM
7	CABO DE REDE CAT.5E	S L DA SILVA JUNQUEIRA	Manifestação da licitante	SIM
8	CABO DE REDE CAT.6	S L DA SILVA JUNQUEIRA	NÃO	-
9	CONECTOR KEYSTONE CAT5E - FÊMEA	DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	SIM	SIM
10	CONECTOR KEYSTONE CAT6 - FÊMEA	R & C TECNOLOGIA	SIM	SIM
11	CONECTOR RJ-45 CAT5E - MACHO	JOEL SILVA GOME	SIM	SIM
14	CASE PARA SSD M.2 EXTERNO TIPO C/USB 3.1 PARA NVME	JOEL SILVA GOME	SIM	SIM
16	PROJETOR DE CURTO DISTÂNCIA	R & C TECNOLOGIA	SIM	SIM

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA PROPONENTE	ESPECIFICAÇÃO ATENDE?	VALOR INEXEQUÍVEL?
19	RACK DE PAREDE	S L DA SILVA JUNQUEIRA	Manifestação da licitante	-
20	SCANNER DE MESA	HKA TECNOLOGIA DO BRASIL	SIM	SIM
22	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO DE REDE	TEMMAX COMERCIAL, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	NÃO	-

- 13.É o Parecer, SMJ.
- 14.À consideração superior.

Elaborado por:

DIVISÃO DE PROJETOS - DIPROJ

Aprovado por:

ISRAEL JORDÃO SANTOS DE MELO

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

Portaria nº 13/2023



Documento assinado eletronicamente por **ZANIR NILSON DO NASCIMENTO DUARTE**, **Chefe de Divisão**, em 22/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL JORDAO SANTOS DE MELO**, **Chefe(a) de Departamento**, em 22/10/2025, às 11:30, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017848241** e o código CRC **24AA75E8**.